



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUETUBA



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquetuba (diariooficial/)

Lei Complementar n.º 346/2022 - "Altera a Redação do Caput do Artigo 27, da Lei Complementar Municipal n.º 156, de 10 de julho de 2008, que Dispõe Sobre o Uso do Solo no Município de Itaquaquetuba."

Novo!

Publicado em 20 Junho 2022 * por Secretaria de Administração

Lei Complementar n.º 346 de 20 de Junho de 2022. "Altera a redação do caput do artigo 27, da Lei Complementar Municipal n.º 156, de 10 de julho de 2008, que Dispõe sobre o uso do solo no Município de Itaquaquetuba." EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUETUBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e com base no Processo Administrativo n.º 18.097/2021, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. O caput do artigo 27 da Lei Complementar Municipal n.º 156, de 10 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 27. Os recursos provenientes da outorga onerosa deverão ser alocados prioritariamente na região do benefício concedido." Art. 2º. Fica revogado o §1º, do artigo 27 da Lei Complementar Municipal n.º 156, de 10 de julho de 2008. Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade. Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação. - Publicada em 20/06/2022.

Nome do Arquivo:	Lei-Complementar-346-AUT37-Altera-LC-156-2008-Uso-solo-20-06-2022.pdf
Tamanho do Arquivo:	1.92 MB
Publicado por:	Secretaria de Administração
Data de Publicação:	Segunda 20 de Junho de 2022